##### DECRETO N.º 3126/2018

**“ALTERA COMISSÃO PERMANENTE**

**DE LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

**AMELIO REMOR JUNIOR**, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Inciso VI, do artigo 85, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 51 da Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, suas posteriores alterações;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Altera Comissão Permanente de Licitações, com a incumbência de realizar a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento e o processamento e julgamento das propostas pertinentes aos processos licitatórios.

**Art. 2º** Ficam nomeados para comporem a Comissão Municipal Permanente de Licitações os servidores públicos municipais a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro e na sua ausência do segundo relacionado abaixo:

a) **SIMONE SELIG DOS SANTOS** – Servidor (a) Público(a) Municipal do Quadro Permanente de Servidores, ocupante do cargo de Gestor de Licitações;

b) **DOUGLAS COSTACURTA** – Servidor (a) Público(a) Municipal do Quadro Permanente de Servidores, ocupante do cargo de Gestor Municipal de Convênios;

c) **MOACIR MOTTIN** – Servidor (a) Público(a) Municipal do Quadro Permanente, ocupante do Cargo de Fiscal de Tributos, Obras e Postura;

d) **ADRIANE MARCHETO ALVES DE QUADRA** – Servidor (a) Público(a) Municipal do Quadro Efetivo, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Agricultura;

e) **VOLMIR FACCIO** – Servidor (a) Público(a) Municipal do Quadro Permanente de Servidores, ocupante do Cargo de Técnica em Agropecuária;

f) **RONALDO PRATTO** – Servidor (a) Público(a) Municipal do Quadro Permanente de Servidores, ocupante do Cargo de Fiscal de Tributos, Obras e Postura.

**§ 1º** - na ausência do Presidente as sessões transcorrerão normalmente, coordenadas por seus sucessores, conforme determinado no artigo anterior, devendo, porém o Presidente em seu retorno, vistar as atas das sessões em que esteve ausente, ratificando-as e assumindo solidariamente a responsabilidade pelos atos da Comissão.

**Art. 3º.** Ficam convalidados os atos praticados pela Comissão Municipal Permanente de Licitações, efetuados até a data de publicação do presente Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se às disposições em contrário, em especial o Decreto n. 3026/2017, de 20 de dezembro de 2017.

Ouro Verde/SC, 31 de outubro de 2018.

AMELIO REMOR JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

O presente Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI

VICE-PREFEITO MUNICIPAL